# LEI Nº 3421 de 17 de outubro de 2002.

## ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2635, DE 10 DE JUNHO DE 1997.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** O art. 2º da Lei Municipal nº 2635, de 10 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A responsabilidade técnica da Farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia, cujo serviço é criado no artigo anterior, recairá em servidor designado por Portaria do Poder Executivo Municipal." (NR)

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal